



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 092/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 092/2019, cujo objeto é autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação do imóvel que especifica.

O imóvel que se pretende locar é o mesmo que atualmente está servindo para acomodar as instalações da Creche Municipal Cora Coralina, a fim de dar continuidade aos atendimentos da demanda escolar do município de Campo Verde.

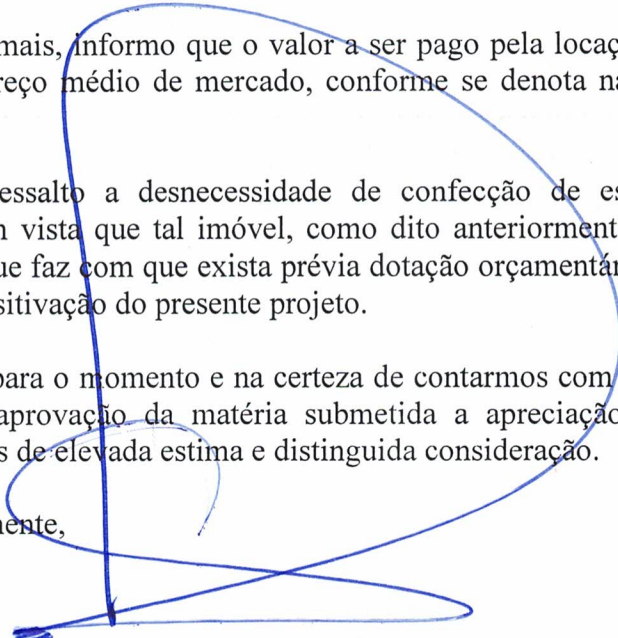
A razão de ser da propositura em mãos reside, portanto, no fato do contrato locatício em vigência – cujo imóvel é o mesmo deste projeto – estar perto de expirar e, também, por não poder mais ser renovado ao passo que atingir o limite máximo de prorrogação estatuído pela Lei Federal n. 8.666/1993 (60 meses), circunstância esta que leva a necessidade de formulação de novo contrato administrativo para a locação de tal bem.

De mais a mais, informo que o valor a ser pago pela locação do imóvel fora estabelecido com base no preço médio de mercado, conforme se denota nas avaliações aqui anexas.

Por fim, ressalto a desnecessidade de confecção de estudo de impacto financeiro *in casu*, tendo em vista que tal imóvel, como dito anteriormente, atualmente está locado a este Município, o que faz com que exista prévia dotação orçamentária hábil a suportar a despesas decorrentes da positivação do presente projeto.

Sem mais para o momento e na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria submetida a apreciação desse Corpo de Legisladores, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Arapoti, nº 666, Quadra 16, Lote 11, Bairro Cidade Alta II, em nome do senhor José Mario Pupin, que será destinado ao funcionamento da Creche Municipal Cora Coralina.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 2.774,80 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º. – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. José Mario Pupin, inscrito no CPF sob nº 962850608/00, portador do RG nº 9.511.933-4c SSP/SP.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados aos munícipes campoverdenses, bem como da permanência em instalações com condições adequadas para tanto.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Verde, 05 de Novembro de 2019.

Ilmo. Sr.

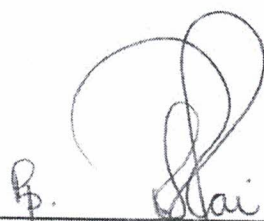
FÁBIO SCHROETER

Prefeitura Municipal

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Venho por meio deste, solicitar reajuste anual com base no índice do IGP-M (3,16% Novembro/2019) para o contrato 004/2015 que se tem como objeto, o imóvel localizado na Rua Arapoti, nº 666, bairro Jardim Campo Verde, nesta cidade de Campo Verde/MT, onde atualmente está em funcionamento a creche, conforme previsto na cláusula 13º do termo contratual.

Desta forma o valor de aluguel, a partir de 21/12/2019 será de R\$ 2.744,80 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.



Jose Mario Pupin

P.p. Sônia Maria Kai Farias



E-mail

Contatos

Configurações

Voltar

Criar email

Responder

Responde

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

Caixa de entrada

9

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Archive

spam

A/C Olivete

Mensagem 2 de 16396

De **Almeida Imóveis**Para **compras.educacao@campoverde.mt.gov.br**Data **Hoje 10:38**

Bom dia!

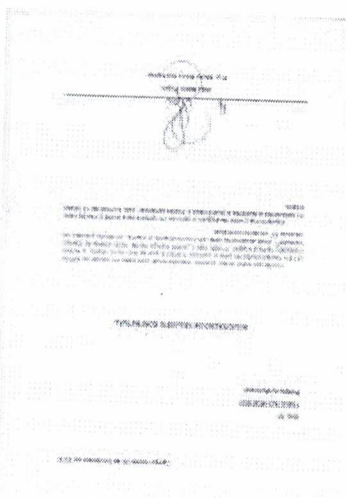
Segue solicitação de reajuste do imóvel onde atualmente funciona a creche.

solicitação.jpeg (~307 KB)

--
Almeida Imóveis, a porta aberta para um bom negócio!



Livre de vírus.

www.avast.com

solicitação.jpeg

~307 KB [Exibir](#) [Baixar](#)

MATRÍCULA

5.865

DATA

03/04/2006

FOLHA

095

FICHA

001

IMÓVEL: Urbano. Lote nº 11, da quadra nº 16, do loteamento para residência e comércio, denominado "**CIDADE ALTA**", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno para construção residencial e comercial, sob nº 11, da quadra nº 16, do loteamento denominado "**CIDADE ALTA**", situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono retangular, medindo a área superficial de 300,00M², (trezentos) metros quadrados, ou seja, com a dimensão de 12,00 x 25,00 (doze metros de frente e fundos, por vinte e cinco metros de ambos os lados), limitando-se pela frente, com o leito da Rua G, na distância de 12,00 metros; aos fundos, com o Lote 24, na mesma distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com o Lote 12, na distância de 25,00 metros; e, finalmente, pelo lado esquerdo, com a Rua 10, também na distância de 25,00 metros. OBS: O referencial é a pessoa olhando de frente para o lote, conforme consta no memorial descritivo e mapa, assinados pela Responsável Técnica, Lourdes Regina Reami, Crea nº 4.770 AP/MT, acostados no competente projeto. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, no loteamento Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT. **Registro anterior**, nº 003/5.440, de fls. 047, do livro nº 2, datado de 25/08/2.005, deste RGI. O Oficial: *[Assinatura]*

Protocolado sob nº 33.702, do livro nº 01 às 08:20 horas do dia 09/06/2011. R-001/Mat. nº 5.865. Em 09/06/2011. **COMPRA E VENDA**. Pela escritura pública de compra e venda, datada de 24/01/2011, lavrada às fls. 049/050vº, do livro nº 027, nas Notas do Tabelionato Nesken, local, pelo Tabelião Substituto, Antônio Roberto Fernandes, **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, já caracterizados, representado pelo Prefeito, **Dimorvan Alencar Brescancini**, mencionado e qualificado na escritura, **VENDEU** o imóvel urbano, constante da presente matrícula, por R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a, **RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, policial militar, portador do CPF nº 829.824.571-72, e, da Carteira de Identidade da Polícia Militar RG nº 880.377-SEJSP-PM-MT, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 190, no bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT, filho de D^a. Ivornice Barbosa de Oliveira. **Imóvel avaliado por R\$ 3.600,00. Emolumentos: R\$ 82,14.** O Oficial: *[Assinatura]*

Protocolo nº 39.308, do livro nº 1 às 10:49 horas do dia 08/08/2012. AV-002/Mat. nº 5.865. Em 08/08/2012. **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO**. A requerimento do proprietário, **RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA**, que, juntou o Auto de Conclusão, nº 068/12, passado pela Prefeitura Municipal, local, em data de 25/05/12, faz-se a presente averbação, para constar que, sobre o lote urbano constante da presente matrícula, foi edificada uma casa residencial, de sua propriedade, localizada na Rua Arapotí, nº 665, no loteamento Cidade Alta, bairro do mesmo nome, nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo 202,67M², de construção, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Apresentou a CND do INSS, nº 000872012-10001587, emitida pela Secretaria

CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA

MATRÍCULA

DATA

FOLHA

FICHA

5.865

03/04/2006

095

002

imóvel: R\$16,29; 21-valor do encargo mensal na data da assinatura: R\$1.658,77; 22- data prevista para vencimento da primeira prestação: 10.02.2013; 23-A- Sistema de Amortização Constante - SAC; 23-B- Razão de decréscimo mensal(RDM)R\$3,34; 25- Composição de Renda: nome: Adenilson de Souza - valor da renda: R\$8.500,00 - participação: 100,00%. 30- Valor total financiado: R\$144.000,00. Com todas as demais obrigações constantes nas cláusulas próprias, inseridas no referido instrumento, aqui arquivado. Emolumentos: R\$ 1.444,16, já com 50% de desconto. O Oficial: Assinado **Cancelado**

Protocolo nº 51.872, do livro nº 01, às 15:33 horas, do dia 25/11/2014. AV-005/Mat. nº 5.865. Em 25/11/2014. **CANCELAMENTO**. Cancelado o **R-004** supra e retro, por autORIZAÇÃO do Credor Banco Bradesco S/A, Ag. São Paulo, datada de 07/11/2014, aqui arquivada. Emolumentos: R\$ 10,50. Selo nº AKC 87030. O Oficial: Assinado

Protocolo nº 52.759, do livro nº 1, às 10:56 horas do dia 21/01/2015. R-006/Mat. nº 5.865. Em 21/01/2015. **VENDA E COMPRA**. Pela escritura pública de venda e compra, datada de 09/01/2015, lavrada às fls. 063/064, do livro nº 039, nas notas do Tabelionato Nesken, local, pelo Tabelião Substituto, Antonio Roberto Fernandes, o proprietário, **ADENILSON DE SOUZA**, já qualificado, **VENDEU**, a casa residencial, contendo 202,67M², de construção, localizada na Rua Arapotí, nº 665, no loteamento denominado, Cidade Alta, bairro do mesmo nome, nesta cidade de Campo Verde-MT, descrita na AV-002 retro, com o seu respectivo terreno, sendo o lote nº 11, da quadra nº 16, do referido loteamento, medindo 300,00M², = a 12,00 x 25,00, constante da presente matrícula, por R\$ 74.000,00, a, **JOSÉ MÁRIO PUPIN**, portador do CPF nº 962.850.608-00, e da CI-RG nº 9.511.933-4/SSP-SP, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, em data de 29/05/1.980, portanto, posterior à Lei Federal, nº 6.515/77, com **MARIA DE FÁTIMA SALLES PUPIN**, portadora do CPF nº 068.606.698-70, e, da CI-RG nº 18.675.452-8/SSP-SP, ambos brasileiros, pecuaristas, residentes e domiciliados na fazenda Irmãos Pupin, localizada na MT-020, km 28, no Município e Comarca de Chapadão dos Guimarães-MT, ele, filho de Waldemar Pupin, e, de Dª, Maria Santiago Pupin, ela, filha de Flávio Salles, e, de Dª, Isabel Tolledo Salles, sendo ele, representado por seu bastante procurador, Diego Santiago Pupin, mencionado e qualificado na escritura. Imóvel avaliado em R\$ 120.548,65. Emolumentos: R\$ 2.688,74. Selo nº ANH 26900. O Oficial: Assinado

1.º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

AV. BRASÍLIA, 1.040 - CENTRO - CEP 78400-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 3419-2477 - FAX: (66) 3419-3368

CAMPO VERDE - OSVALDO FERNANDES - OFICIAL - EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 5865 do Livro 2 e tem valor de certidão de inteiro teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 12 de novembro de 2019. Válida por 30 dias.

OSVALDO FERNANDES - OFICIAL

1.º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

AV. BRASÍLIA, 1.040 - CENTRO - CEP 78400-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 3419-2477 - FAX: (66) 3419-3368

CAMPO VERDE - OSVALDO FERNANDES - OFICIAL - EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Registro

Cod. Ato(s): 8, 176, 177

BFX 11595 R\$ 47,30

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



AV. BRASÍLIA, 1.040 - CENTRO - FAX: (66) 3419-3368 - FONE: (66) 3419-2477 - CEP 78.840-000 - CAMPO VERDE - MT

Selo de Controle Digital

IMOBILIÁRIA FUNKLER

LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA - CRECI 4443

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

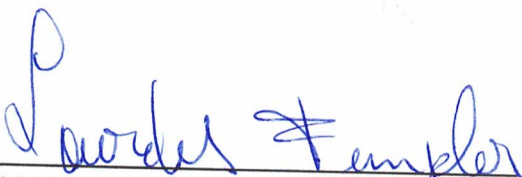
FINALIDADE: Avaliação Mercadológica para fins de locação

RELATÓRIO: O imóvel objeto, **casa para locação para creche** prédio, que este localizado Rua Arapoti bairro; Cidade Alta II, de propriedade do S.r. **JOSÉ MARIO PUPIM** com CPF Nº 962.850.608-100 RG; 95119334 SSP/SP neste município de Campo Verde, com interesse a fim de locação e renovação do contrato, pelo proprietário do imóvel possui fácil acesso e boa localização, o prédio está pintado, está com pintura nova, está em condições de uso. A casa está com algumas coisas para serem feita na casa, como trocar porta, que está com defeito (estragada) tomado com fiação solta, uma porta no banheiro de fora que falta, tanque quebrado. Mais o proprietário se comprometeu e consertar tudo.

DOCUMENTAÇÃO: Não foi apresentada cópia da matrícula só fomos informados o local do imóvel para locação, localizado na Rua Arapoti, Bairro cidade Alta II Q; 16 L, 11 no município e Campo Verde-MT. Um imóvel segue em anexo.

ADQUIRENTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde, na cidade de Campo Verde/MT.

Campo Verde-MT, 04 de novembro de 2019.


LOURDES FUNKLER – CRECI 4443

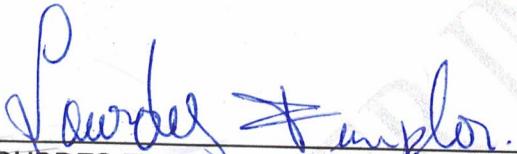
IMOBILIÁRIA FUNKLER

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.

FINALIDADE: Avaliação mercadológica para fins de Locação.

IMÓVEL AVALIADO: CRECHE MUNICIPAL CORA CAROLINA

Campo Verde/MT, 04 de novembro de 2019.


LOURDES FUNKLER CRECI 4443

Av. Senador Atilio Fontana Nº 690 - Bairro Jupiara – Fone: (66) 3419-1992/
99615-6634 Campo Verde – MT – E-mail: lourdesfunkler@hotmail.com

IMOBILIÁRIA FUNKLER

LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA - CRECI 4443

DATA DA VISTORIA REALIZADA NO IMÓVEL: 04 de novembro de 2019.

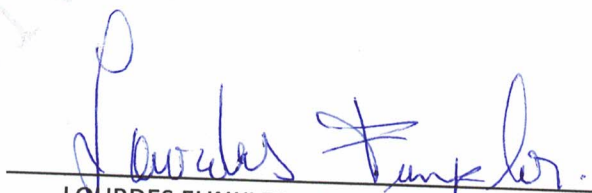
MÉTODO UTILIZADO: Para chegar ao valor apresentado no presente parecer técnico foi utilizado o método comparativo, tendo sido efetuada pesquisa junto às Imobiliárias e comércios locais de Campo Verde/MT, encontrando-se o valor da locação entre R\$ 2.550,00 valor mínimo, valor médio R\$ 2.650,00, máximo R\$ 2.750,00, devido á boa localização, estrutura boa, pintura nova casa está na cerâmica ,laje na parte da frente ,a parte dos fundos e forro, murada portão a construção varia de valor pra mais ou pra menos.

(HOMEGEINIZAÇÃO DAS AMOSTRAS: Foi utilizado o critério de homogeneização, objeto e dentro dos parâmetros de valor entre (R\$ 2.650,00) sendo utilizando-se imóveis do mesmo padrão, todos situados nas proximidades do imóvel).

VALOR TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais) cujo valor acima foi obtido considerando-se as condições do prédio que não está novo, mais esta reformada infraestrutura, boa, bem como os preços de locação pesquisados no mercado imobiliário do Município de Campo Verde/MT, podendo variar entre localização para mais ou para menos.

AVALIADOR RESPONSÁVEL: **LOURDES FUNKLER**, brasileira, Corretora de Imóveis, inscrita no CRECI-F 4443, 19ª Região/MT, CNAI 09213, responsável técnica da Empresa LOURDES FUNKLER IMOBILÁRIA – ME, inscrita no CNPJ: 18.387.691/0001-93 Av. Senador Atílio Fontana nº 690, CEP: 78.840-000 – Campo Verde – MT, Fone: (66) 3419-1992- 9615-6634. E-mail: lourdesfunkler@hotmail.com.

Campo Verde-MT, 04 de novembro de 2019.


LOURDES FUNKLER – CRECI 4443



Av. Mato Grosso, 709 B. Jardim Cidade Verde.
Campo Verde-MT CEP: 78.840-000
imobiliariamt@hotmail.com.br
www.imobiliariamatogrosso.com.br
Fone: (66) 3419-4616

PTAM

PARECER TÉCNICO

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA Nº 20/2019

Resolução COFECI 1066/2007 e Ato Normativo 01/2011

Sumário

1. SOLICITANTE	2
2. ADQUIRENTE.....	2
2. TRANSMITENTE.....	2
4. OBJETO	3
5. OBJETIVO.....	3
6. INTRODUÇÃO	3
7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	3
8. DADOS DO IMÓVEL OBJETO	4
8.1 Identificação.....	4
8.2 Localização	4
8.3 Memorial descritivo	4
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	5
10. CONCLUSÃO	6

1. SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Verde, Sec. Mun. De Educação e Cultura.
Olivete Gardin, Diretora de Compras.



Klebson Santos
CNAI 25991
Perito Avaliador

2. OBJETO

Imóvel (residencial, comercial) contendo 04 salas, 03 banheiros, áreas na lateral e nos fundos, medindo aproximadamente 230 m², localizado na Rua Arapoti, nº 666, bairro Cidade Alta II, nesta cidade de Campo Verde – MT.

3. OBJETIVO

Determinar o atual valor de locação do imóvel objeto, para renovação contratual.

4. INTRODUÇÃO

A Imobiliária Mato Grosso, com sede na Avenida Mato Grosso, Nº 709, Bairro Jardim Cidade Verde, na cidade de Campo Verde, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 18.823.085/0001-73, com o CRECI 6559-J, através do corretor de Imóveis Klebson Santos, CRECI 6149-F, CNAI 25991, foi contratada para determinar o valor de mercado do imóvel acima descrito para os devidos fins.

Os procedimentos técnicos empregados no presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica está de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1/2001 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O responsável pela realização deste trabalho é:

KLEBSON SANTOS SILVA

Corretor de Imóveis – (CRECI-F/MT 6149)

CRECI 6559-J / MT

CNAI 25991

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO



Klebson Santos
CNAI 25991
Perito Avaliador

Para elaboração do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica foi utilizada a metodologia descrita a seguir:

✓ **MÉTODO DE COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO;**

Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes. São selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta, negociados, locados, opiniões de corretores, investidores e proprietários de imóveis nas proximidades, com base nestes dados determina-se o valor do aluguel do imóvel.

6. DADOS DO IMÓVEL OBJETO

8.1 Identificação

- ✓ Matrícula:
- ✓ Folha nº:
- ✓ Livro:
- ✓ Ficha:
- ✓ CRI de 1º Ofício, MT.

8.2 Localização

Localizado na Rua Arapoti, nº 666, bairro Cidade Alta II, nesta cidade de Campo Verde – MT.

8.3 Memorial descritivo

Imóvel (residencial, comercial) dividido em salas, parte central do imóvel (corpo) na laje, piso cerâmico, com acabamento mediano, e demais cômodos do imóvel como edícula no forro de PVC, e áreas sem forro, imóvel medindo aproximadamente 230 m², localizado na rua Arapoti, nº 666, bairro Cidade Alta II, nesta cidade de Campo Verde, MT.

 **Klebson Santos**
CNAI 25991
Perito Avaliador

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os aspectos legais e formais da documentação não foram objetos de análise por parte deste avaliador, que se ateve à avaliação baseada nos documentos apresentados e em visita em loco ao local.

A caracterização do imóvel foi feita na vistoria em 30 de Outubro de 2.019, este trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito.

Por tanto, este relatório não devera ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da **IMOBILIÁRIA MATO GROSSO**. Através de seu representante.



Klebson Santos
CNAI 25991
Perito Avaliador

8. CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente Parecer, o avaliador responsável encontrou o valor médio para a locação do imóvel em:

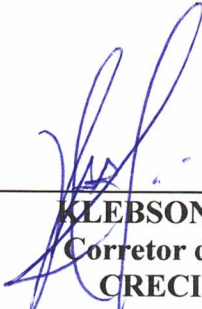
R\$ 2.600,00 mensal

PARECER:

Com base nos dados levantados in loco no imóvel objeto deste parecer e nos dados de mercado, determinamos que o valor avaliado para a locação mensal é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Concluído este relatório a **IMOBILIÁRIA MATO GROSSO**, abaixo representada legalmente pelo seu proprietário e avaliador responsável, coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessários.

Campo Verde, MT. 31 de Outubro de 2019.



KLEBSON SANTOS
Corretor de Imóveis
CRECI 6149-F
Perito Avaliador
CNAI 25991

IMOBILIÁRIA NOVA LÍDER



Avenida Mato Grosso, nº 962, sala A, Centro, Campo Verde/MT.
CNPJ Nº 08.962.275/0001-18

Referente:

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TECNICO DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

Sr.^a OLIVETE GARDIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Eu, **GELOCI ROQUE GELESKI**, Corretor e
Avaliador de Imóveis com Registro no CRECI J
Da 19º Região de (Mato Grosso) sob o nº 1092,
Inscrito no Cadastro Nacional de Avaliações
CNAI sob o nº 957/2006 com endereço na Av.
Mato Grosso, nº962, Centro nesta cidade de
Campo Verde-MT atendendo vossa solicitação
Vem apresentar-lhe o Orçamento para elaboração
De parecer técnico de Avaliação de Imóvel
Urbano para fins de aluguel.

IMÓVEL: Urbano, Creche Municipal Cora Coralina, para fins de aluguel,
nos dada a informação da matrícula por Olivete Gardin, a mesma sob
matrícula nº 5.865.

REQUERENTE: Sr.^a OLIVETE GARDIN

DATA DA VISTORIA: 12/11/2019

DATA DO PARECER: 12/11/2019

VALOR COBRADO: R\$ 300,53 (trezentos reais e cinquenta e três
centavos).

Campo Verde-MT 12 de Novembro de 2019


IMOBILIÁRIA NOVA LÍDER
GELOCI ROQUE GELESKI-ME
CRECI/J 1092 MT

 **IMOBILIÁRIA LÍDER**
ROQUE GELESKI
CORRETOR E AVALIADOR
CRECI J1092 / CRECI F 3798

IMOBILIARIA LIDER

Av: Mato Grosso, nº 962- Centro/ Campo Verde-MT/ CEP: 78840-000

Telefones: (066) 9 9954-6187 ou (066) 9 9931-0707

E-mail: imobiliarianovalider@hotmail.com

PARECER TÉCNICO DE **AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**

FINALIDADE: DETERMINAR VALOR DE
MERCADO PARA FINS DE ALUGUEL.

**Nome do Requerente: Sr.ª OLIVETE GARDIN – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

GELOCI ROQUE GELESKI
CORRETOR E AVALIADOR TÉCNICO
CRECI F. 3798 E CRECI J. 1092

CAMPO VERDE-MT 2019

Imóvel a ser avaliado:

Urbano (X)

Rural ()

Nº da Matrícula e Cartório: 5.865

Nome: “CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA”

IMOBILIÁRIA Nova Líder



Avenida Mato Grosso, nº 962, sala A, Centro, Campo Verde/MT
CNPJ Nº 08.962.275/001-18

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL

SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT
Sr.ª OLIVETE GARDIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DESCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO:

IMÓVEL: Urbano, Creche Municipal Cora Coralina, para fins de aluguel, nos dada a informação da matrícula por Olivete Gardin, a mesma sob matrícula nº 5.865.

DO ATO JUSTIFICATIVO DA AVALIAÇÃO

Conforme solicitação da diretora de Compras Sr.ª Olivete Gardin no dia 08/11/2019, que enviou ofício de pedido de avaliação para fins de definição de valor de aluguel de um imóvel que se encontra localizado na rua Arapoti, nº 666 (quadra 16, Lote 11), no bairro Cidade Alta II, em Campo Verde-MT, em nome de José Mario Pupin, que do qual visitei para melhor analisar e avaliar um valor com o fator principal, pagar um aluguel com preço dentro do mercado imobiliário ajustado em contrato entre as partes proprietário e Município através da Secretaria de Educação, do qual depois de obtido informações de imóveis aos arredores, conclui que o valor justo a ser pago é

de R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais), que somados por 12 meses fica um total de R\$ 34.884,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais) que sem mais nada a acrescentar fica assim encerro esta avaliação.

Campo Verde-MT 12 de Novembro de 2019



IMOBILIARIA NOVA LIDER
GELOCI ROQUE GELESKI
CRECI/J 1092 MT

 IMOBILIARIA LIDER
ROQUE GELESKI
CORRETOR E AVALIADOR
CRECI J1092 / CRECI F 3798

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.511.933-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/ABR/2014

NOME JOSE MARIO PUPIN

FILIAÇÃO WALDEMAR PUPIN

E MARIA SANTIAGO PUPIN

NATURALIDADE BATATAIS -SP DATA DE NASCIMENTO 16/FEV/1957

DOC ORIGEM JUNDIAÍ -SP

JUNDIAÍ

CC: LV.B148/FLS.191 /N.008761

CPF 962850608/00 PIS 10385050051

193 Delegado Divisório

Roberto S. M. DA SILVA DA POLÍCIA DIRCD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

PAEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

8729-038141

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Endereço da Unidade Consumidora:
JOSE MARIO PUPIN
ESTRADA AGUA FRIA, S/N - ROD. MT 020 FAZ IRMAOS P 78195000 - CEP: 78195000
INDEFINIDO
CHAPADA DOS GUIMARAES (AG: 2)

Classe/Subcls.: RURAL/AGROPECUÁRIA RURAL
Roteiro: 048 - 0008 - 022 - 1215
Nº do Medidor: 00000232391
MATRÍCULA: 394077-2019-10-9
DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: MONOFASICO
DOM. BANC.:
CNPJ/CPF/RANI: 962.850.608-00



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série: B NF: 006.246.051

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 646 4196 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 0000394077-2

CONTA REFERENTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA
PRÓXIMA LEITURA

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

Outubro/2019

21/10/2019

12/11/2019

6/394077-2

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS(R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (0,9276%)	COFINS(R\$) (4,2726%)
0601	Consumo em kWh	1.710,000	0,476390	0,618840	1.058,22	628,56	30	188,57	1.058,22	9,81	45,21
0601	Adic. B. Amarela				15,06	8,94	30	2,68	15,06	0,14	0,64
0601	Adic. B. Vermelha				48,68	28,91	30	8,67	48,68	0,45	2,08
0610	Subsídio				334,20	198,51	30	59,55	334,20	3,10	14,28
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0906	Devolução Subsídio				-257,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0999	ATUALIZAÇÃO MONETARIA ART.113 06/2019				-0,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0601	REST. BAND. AMAR. RURAL 06/2019				-2,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item

Total: 1.196,66 864,92 259,47 1.456,16 13,50 62,21

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO	283,30	23,63
COMPRA DE ENERGIA	462,08	38,54
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	22,63	1,89
ENCARGOS SETORIAIS	95,70	7,98
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	335,18	27,96
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	1.198,89	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 08/2019): R\$ 392,02

VENCIMENTO

28/10/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 1.196,66

Reservado ao Fisco

b9da.7a47.91c9.8fb3.1dbc.c94f.7a33.70b4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MATRÍCULA

394077-2019-10-9

VENCIMENTO

28/10/2019

Nº FATURA

6246051

TOTAL A PAGAR

R\$ 1.196,66

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO
NO BANCO 0237

CANAL DE CONTATO

Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do Whatsapp?
Ela pode te ajudar com informações sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido
de Religição. Salve nosso número e
nos chame sempre que precisar: (65) 99999-7974.

FATURAS EM ATRASO

VENCIMENTO VALOR (R\$)

ATENÇÃO

Diferimento de ICMS R\$259,49
Subvenção DEC.2290/14 R\$ 257,27
- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
- Rota rural - Leitura plurimensal Faturado pela média

Consumo dos últimos doze meses

MÊS	CONSUMO FATURADO			
	CONVENCIONAL	PONTA	INTERMEDIÁRIO	FORA DE PONTA
SET	1716			
AGO	1485			
JUL	1835			
JUN	1822			
MAI	590			
ABR	1907			
MAR	1886			
FEV	95			
JAN	2195			
DEZ	2100			
NOV	3077			
OUT	1814			



Receba sua
fatura por e-mail.

Mais comodidade
para o seu dia a dia.



Cadastre-se em nossos canais:

Agências de Atendimento

0800 646 4196

www.energisa.com.br

Estrutura do consumo

Período de Leitura: 13/09/2019 a 14/10/2019 Dias: 31

UN. Posto	Dados da leitura					Dados do consumo	
	Atual	Anterior	K	Perdas(%)	Fat. Pot.	Aj. Fator Pot.	
KWH Ponta	34683	32973	1	0			
							Medido Faturado
							1710 1710

Indicadores de Qualidade

LIMITES DA ANEEL	APURADO
DIC MENSAL	16,32
DIC TRIMESTRAL	32,65
DIC ANUAL	65,30
FIC MENSAL	9,01
FIC TRIMESTRAL	18,02
FIC ANUAL	36,04
DMIC	8,76
DICRI	16,60

Conjunto: CHAPADA_34,5KV

Referência: 08/2019

Tensão Contratada:

Limite Adequado: 117 a 133

DIC: n° de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: n° de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: duração, em horas, de maior interrupção de energia no período.
DICRI: Duração de interrupção individual ocorrida em dia crítico.
Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito de consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Você pode pagar sua fatura de energia nos seguintes lugares:

Locais para pagamento das contas de energia - Grupo A
Qualquer agência bancária utilizando a ficha de compensação.

Locais para pagamentos das contas de energia - Grupo B

Bancos: (Débito Automático): BANCO DO BRASIL / BRADESCO / BANCO DE BRASÍLIA / BASA / BANCOOB - SICOOB / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / ITAÚ / SANTANDER / MERCANTIL DO BRASIL / SICREDI

Agentes credenciados

BANCO DO BRASIL (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E BANCO POSTAL) / BRADESCO (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS) /

BANCO DE BRASÍLIA / BASA / BANCOOB - SICOOB / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CASAS LOTÉRICAS E CAIXA AQUÍ) / TRIBANCO /

SICREDI / MERCANTIL DO BRASIL / PRIMACRED / SAFRA /

AGENTES CREDENCIADOS EM TODA ÁREA DE CONCESSÃO (BANKS)

Autoatendimento e internet

BANCO DO BRASIL / BRADESCO / BANCO DE BRASÍLIA / BASA / BANCOOB - SICOOB / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL /

ITAÚ / SANTANDER / MERCANTIL DO BRASIL / SICREDI / SAFRA

CALL CENTER

0800 646 4196

24hs
ligação
gratuita

Internet: www.energisa.com.br

Deficiente Auditivo: 0800 648 1782

ou de Fala: 0800 65 1111

(horário comercial) - Necessário ter o sistema de proteção de atendimento

AGER - MT - Agência de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso
0800 727 0157 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)
157 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

PROCON | 151 (Av. Rubens de Mendonça, 917
Ed. Eldorado Executive Center, Aracis
CEP 78058-000 - Cuiabá MT)

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas,
produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição
para consulta em nossas agências.

FIQUE ATENTO!

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%
diária sobre o valor devido, além de juros de 3% ao mês, e multa de 10%
ao mês, sobre o faturamento de energia e demais encargos.

O pagamento, desta fatura não quita débitos anteriores.
Somente haverá quitação de fatura paga com cheque após a con-
firmação do ingresso.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do
vencimento, sua vida financeira e a sua saúde serão afetadas. Além
disso, nos casos de atraso de pagamento ao crédito de ICMS e ICMS, e
também estará sujeito ao protesto de documentos junto aos órgãos
competentes.



ALMEIDA IMÓVEIS

A PORTA ABERTA PARA UM BOM NEGÓCIO.
CRECI 0992 J

- COMPRA
- VENDA
- LOCAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO
- ASSESSORIA
- AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Av. Brasil, 506 - Centro Fone: (66) 3419-2005 e Fax: 3419-1435 - CEP 78840-000 - Campo Verde - MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular o Srº. **JOSÉ MARIO PUPIM**, brasileiro, casado, portador do CI Nº 9.511.933-4 SSP/SP e CPF Nº 962.850.608/00, e **MARIA DE FATIMA SALLES PUPIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 068.606.698-70 e RG: 18.675.452-8, ambos residente na cidade Chapada dos Guimarães, MT. 020, KM. 28, Estado Mato Grosso, doravante denominado(s) simplesmente **PROPRIETÁRIOS** e **OUTORGANTES**, constituem e autorizam a empresa **FARIAS & KAI FARIAS LTDA**, nome **ALMEIDA IMÓVEIS**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRADORA** e **OUTORGADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Campo Verde/MT, à Avenida Brasil, 506, inscrita no CNPJ sob o nº 17.143.511/0001-65, neste ato representada por seus sócios José Antonio Farias, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/RS sob o n. 51.350 e no CPF sob o n. 537.677.600-78 e/ou Sônia Maria Kai Farias, brasileira, casada no regime da comunhão universal de bens, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Mato Grosso, sob o nº 8.993-A e no CPF sob o nº 923.555.100-59, ambos com domicílio nesta cidade, mediante condições, ora estabelecidas, a promover a locação do(s) imóvel(eis) abaixo relacionados, tendo entre si justo e contratado, o seguinte:

Imóveis (Endereços)

CASA - RUA ARAPOTI, BAIRROCIDADE ALTA II, QUADRA 16, LOTE 11 CAMPO VERDE/MT.

Categoria:

RESIDENCIAL

Valor:

CASA R\$ 2.300,00

Cláusula Primeira - A **ADMINISTRADORA**, de acordo com os poderes, que ora lhe são outorgados por procuração, conforme disposto na "Cláusula Nona", se encarrega da administração do(s) imóvel(eis) do **PROPRIETÁRIO**, situado nesta cidade conforme relação acima;

Cláusula Segunda - Da Locação: O(s) Imóvel(eis) será(ão) alugado(s) sob administração da **ADMINISTRADORA**, com os encargos de:

- a) Promoção de anúncios;
- b) Elaboração de Fichas Cadastrais de Locatários e Fiadores;
- c) Celebração de Contrato de Locação;
- d) Cobrança de Aluguéis;

Cláusula Terceira - Renda Líquida: A **ADMINISTRADORA** pagará o aluguel após pagamento do inquilino, deduzidas todas as despesas relacionadas ao(s) imóvel(eis), no décimo quinto dia de cada mês, a serem mensalmente




Handwritten initials
Handwritten signature

depositados em Instituição Bancária predeterminada pelo **PROPRIETÁRIO**, ou ficando a sua disposição ou de quem for por ele indicado por escrito em nosso escritório.

Parágrafo Único - A garantia e pagamento do(s) aluguel(eis) somente prevalece durante a vigência da Locação efetiva, ou seja, durante o período em que o(s) imóvel(eis) estiver(em) ocupado(s) por inquilino(s) agenciado(s) pela **ADMINISTRADORA**.

Cláusula Quarta - Prestação de Contas: Será realizada, quando requisitada, pela **ADMINISTRADORA**, uma prestação de contas, através de documentação específica, ficando a disposição do **PROPRIETÁRIO** para conferência e esclarecimentos, no escritório da **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo Primeiro - Fica, desde já, autorizado pelo **PROPRIETÁRIO** o débito em sua conta corrente do valor necessário para os pagamentos dos encargos supra citados nos seus respectivos vencimentos, no período em que o(s) imóvel(eis) se encontram desocupado(s).

Cláusula Quinta - Das Obras: A **ADMINISTRADORA** se dispõe a providenciar, sempre que necessário e mediante, requerimento, elaborado pelo **PROPRIETÁRIO**, a execução de obras, exigíveis à conservação do(s) imóvel(eis) sob a sua administração, mantendo-o em condições ideais a moradia do Locatário;

Parágrafo Segundo: A **ADMINISTRADORA** se responsabiliza por todos os danos que o Locatário der causa, se comprometendo ao findar de cada locação, a reparar todos os danos causados pelo inquilino, de modo que fique o imóvel(eis) nas condições por ele recebido;

Parágrafo Terceiro: A **ADMINISTRADORA** não se responsabiliza por danos ocorridos no imóvel que independam da participação do Locatário, ou seja, os de estrutura do imóvel, caso fortuito, força maior, desgaste normal pelo tempo, desgaste normal pelo uso, etc, estas correrão por conta única do Locador, e só serão executados com o seu prévio conhecimento;

Parágrafo Quarto: A **ADMINISTRADORA** não se responsabiliza por quaisquer dano(s) que o(s) referido(s) imóvel(eis) venha(m) a sofrer durante o período em que estiver(em) desocupado(s), como por exemplo: atos de vandalismo, depredação, invasão, ocupação ilegal, caso fortuito, força maior, vendaval, incêndio, furtos, etc.

Cláusula Sexta - Da Assistência Jurídica: A **ADMINISTRADORA** mantém a título gratuito, no que diz respeito a honorários advocatícios, um departamento jurídico para prestar assistência desde a elaboração de contratos até as cobranças por eventuais atrasos, para todos os imóveis sob a sua administração;

Parágrafo Primeiro: Em caso de despejo por sentença judicial, cessarão a partir do cumprimento da mesma, as responsabilidades da **ADMINISTRADORA** com referência a cláusula 03 acima mencionada, revertendo em favor da **ADMINISTRADORA**, as multas, e demais cominações apuradas em juízo ou fora dele;

Parágrafo Segundo: No caso de abandono do(s) imóvel(eis) pelo Locatário, no curso de uma ação judicial, ou na vigência de um contrato de locação, faz cessar a obrigação da **ADMINISTRADORA**, quanto a cláusula terceira, uma vez desocupado(s) o(s) imóvel(eis), com o contrato de administração em vigência, poderá a administradora realugar o(s) imóvel(eis) nas condições ora pactuadas;

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula Sétima - Da Taxa de Administração: É de 10,00% (dez por cento) sobre o aluguel bruto que fora arrecadado e 100% (cem por cento) sobre o primeiro aluguel, quando nova locação, além de 50% (cinquenta por cento) sobre juros, correções e demais cominações legais e contratuais aplicável ao locatário.

Parágrafo Segundo: A **ADMINISTRADORA** caberá os juros, correções monetárias, multas, indenizações e demais cominações legais apuradas em juízo ou fora dele, ficando, porém, pactuado que se recebida da multa indenizatória pela rescisão antecipada do contrato de locação, a **ADMINISTRADORA**, repassa-la-á ao **PROPRIETÁRIO** nas mesmas condições do recebimento, deduzindo apenas a taxa de administração, neste caso, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do valor recebido.

Parágrafo Terceiro: No caso do repasse ao **PROPRIETÁRIO** da multa contratual prevista no parágrafo anterior poderá a **ADMINISTRADORA** cobrar taxa de intermediação, referente a uma nova locação, devendo ser recebida nas mesmas condições do parágrafo primeiro desta.

Cláusula Oitava - Do Prazo do Contrato: O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Fica porém, pactuado que enquanto o inquilino selecionado pela **ADMINISTRADORA** permanecer no imóvel locado, em primeira locação, relação de locação ou renovação de aluguel, esta terá direito a receber a taxa de administração, referida na cláusula sétima do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: As partes contratantes, ajustam um prazo mínimo para administração com **exclusividade de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente contrato, prazo este que deverá ser respeitado também quando da desocupação do imóvel(eis), ou seja, nos intervalos entre as locações. Caso o **PROPRIETÁRIO** rescindir o contrato, antes do prazo retro acordado, deverá pagar à **ADMINISTRADORA** o valor correspondente a 3 (três) meses de aluguel, independentemente de quaisquer formalidades por parte desta.

Cláusula Nona - O **PROPRIETÁRIO** constitui neste ato, por este instrumento particular, a **ADMINISTRADORA** supra qualificada, sua bastante procuradora, com amplos e gerais poderes para, com quem convier contratar, distratar, rescindir locação, estipular livremente, condições e cláusulas, inclusive penais, preço(s), prazo(s) e multa(s); aceitar, recusar, exigir reforço, constituição de fiança, caução e quaisquer garantias reais ou fidejussórias; promover transcrições, averbações, inscrições e cancelamento referente a aluguéis, multas ou qualquer pagamento relativos às locações contratados; representar o outorgante nas assembleias de condomínios, praticando todos os atos previstos na convenção pertinente; representado-o perante qualquer repartição pública, federal, estadual e municipal; inclusive perante autarquias, Cemat e companhias de água e esgoto, requerendo o que for preciso a bem do que for de interesse do outorgante, assinando declarações, termos ou transferências de compromissos; pagar impostos e taxas, impugnar os respectivos lançamentos e deles recorrer pra quem de direito, obtendo quando for o caso, restituições e recebê-las; praticar tudo o mais que for mister para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive constituir advogado para se necessário for ingressar em juízo em defesa dos interesses do outorgante, como autor ou réu, conferindo-lhe também os poderes da cláusula "ad-judicia", os especiais para transigir, desistir, receber citação, intimação, notificação, prestar compromissos, representa-lo como preposto, fazer acordos, tomar posse, receber e dar quitações, inclusive substabelecer.

Kudo

Amândia Araújo

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual se obrigam também todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes.

CAMPO VERDE - MT, 17 de novembro de 2014.

IMOBILIARIA: ALMEIDA IMOVEIS LTDA

PROPRIETÁRIOS: JOSE MARIO PUPIN E MARIA DE FATIMA SALLES PUPIN

TESTEMUNHAS: Rubens F. M. Sales

Amélia Tomazi Alves

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NESKEN
CAMPO VERDE / MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 43 Ato de Notas, Registro e Protesto

Selo de Controle Digital

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) de: JOSE MARIO PUPIN (36350).
Selo: ANA-22227 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,00

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Maria Natália Tomazi Alves
Campo Verde, 04 de dezembro de 2014
Funcionário: RUBENS

Esc. Autorizado

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NESKEN
CAMPO VERDE / MT

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 43 Ato de Notas, Registro e Protesto

Selo de Controle Digital

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) de: JOSE ANTONIO FARIAS (7678).
Selo: ANA-22226 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,00

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Maria Natália Tomazi Alves
Campo Verde, 04 de dezembro de 2014
Funcionário: RUBENS

Esc. Autorizado

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

